



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.451, de 03 de abril de 2007.

Concede Gratificação por Função – GPF para Servidora Municipal, Encarregada da Unidade Municipal de Cadastro - UMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1021 de 27.10.89, o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98 e,

Considerando o disposto na Portaria nº 022 de 17/02/2005, que designa a servidora como Encarregada da Unidade Municipal de Cadastro – UMC e,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica CRT/PR/Nº 2000/05 entre o INCRA, através da Superintendência Regional no Estado do Paraná e esta Prefeitura, firmado em 29/03/2005 (DOU Nº 63 de 04/04/2005), **RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER gratificação por função - GPF-11 para Servidora Pública Municipal **DINARA MAZZUCATTO GIRARDI**, equivalente a 60%(sessenta por cento) calculada sobre o valor do salário base, a partir de 1º(primeiro) de março de 2007.

Parágrafo Único – A gratificação concedida nos termos do *caput* deste artigo perdurará enquanto a servidora responder pela UMC no Município de Coronel Vivida - PR.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º(primeiro) de março de 2007, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03(três) dias do mês de abril de 2007, 118º da República e 52º do Município.

PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Degelso Strapazon
Assessor de Planejamento das Secretarias de
Administração e Fazenda